

CONTRATO Nº196/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR E PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICO LINEAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 58.426.628/0001-33, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Belmino Correia nº 3038 –1ºAndar–Timbi–Camaragibe– PE, representado neste ato, pelo seu Ordenador/Gestor, Sr. **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, biomédico, portador da Cédula de Identidade nº 5.696.534-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 – Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.426.628/0001-33, com sede na rua Venda da Esperança, bairro Socorro, cidade de Sao Paulo, CEP: 04.763-040, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **EDGAR FÉLIX MÜLLER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº W645813-J/SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.306.258-63, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Esteves, nº 60, apt 181, Bloco A, Bairro Santo Amaro, Cidade São Paulo, Estado SP CEP 04740-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do Presente Contrato é estabelecer os requisitos mínimos a serem observados no **REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, para aquisição de **EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR E PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM COMODATO DE BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICO LINEAR**, necessários para os pacientes que são atendidos no Hospital Dr. Aristeu Chaves, no CEMEC Vera Cruz, no CEMEC Tabatinga e na Maternidade Amiga da Família no Município de Camaragibe/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 –Equipos a serem adquiridos e equipamentos em comodato. Aquisição **mensal / anual**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

ANTONIO
FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO
FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
978843810
Data: 2022.05.13 15:19:03
Módulo: 01 - 00000001000118
OUVIDORIA - 02 - CAMARAGIBE - PE - AL
02 - AMATO, FERNANDO AMATO BOTELHO
028 SANTOS 03924410470
Verbo: 01 para o valor deste documento
E-0282022: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 15:19:03
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

EDGAR
FELIX
MULLER:
038306258
63

Assinado digitalmente por EDGAR
FELIX MULLER 038306258
Data: 2022.05.13 15:19:03
Módulo: 01 - 00000001000118
OUVIDORIA - 02 - CAMARAGIBE - PE - AL
02 - MULLER, FELIX 038306258
Verbo: 01 para o valor deste documento
E-038306258: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 15:19:03
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

LOTE 1

ITEM 1	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR EQUIPO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230 CM, VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 16, ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 UM, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0, 22	SAMTRONIC	EI04210000	400	R\$ 24,85	R\$ 9.940,00
ITEM 2	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DOS ITENS R\$
	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, EXCLUSIVO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, USO EXCLUSIVO EM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 230 CM, VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 16, ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15	SAMTRONIC	EI04220000	250	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00
VALOR TOTAL R\$ 16.315,00						

CLÁUSULA QUARTA - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CESSÃO EM COMODATO

4.1.1 O objeto deste Termo de Contrato deverá seguir as especificações abaixo:

4.1.1.1 Bomba de infusão volumétrica com mecanismo peristáltico linear para uso em adulto, pediatria e neonatologia, compatíveis com os equipos, objeto deste termo de contrato.

4.1.2 Características funcionais da Bomba de infusão

- Dotada de dispositivo para programação de volume de 1 a 9.999ml para adulto e de 0,1 a 999,9ml para neonato/ pediátrico.
- Programação de fluxo de 1 a 999ml/H para adulto e de 0,1 a 99,9ml para neonato/ pediátrico;
- Biblioteca de drogas;
- Bateria com duração de mínima de 3h com fluxo de 125ml/H.
- Bolus hands off e justáveis em volumes, e com velocidade de 999ml/H para adulto e de 99,9ml/H para neonato/ pediátrico.
- Sensibilidade de sensor de ar de 0,05ml.
- Precisão de 95%, programação volume x tempo;
- Funções: Autoteste, preenchimento do equipo, seleção de rotina para transporte, seleção de pausa com kvo e ajustáveis, trava, teclado, memória de dados da última infusão, monitoramento do nível de carga da bateria, mudança rápida de fluxo, repetição da programação, armazenamento dos últimos 2000 eventos, seleção do nome de medicamentos.
- Alarmes sonoros e visuais: Ar na linha, finalizando infusão, oclusão superior e oclusão inferior, porta aberta, excesso de gotas, conexão e desconexão com rede elétrica, kvo, nível baixo de carga de bateria, limite de pressão,
- Equipos compatíveis com o equipamento, conforme especificado nos itens 01 e 02 deste lote.
- Cabo de alimentação padrão ABNT

6.1.6 A contratada, deverá no ato da entrega e instalação dos equipamentos, apresentar o equipamento para no mínimo 03 (três) servidores de cada serviço de saúde, a fim de demonstrar todas as suas funcionalidades em relação a operacionalidade do mesmo. Todos os equipamentos deverão ser novos e vir acompanhados de manual de instrução.

6.1.7 A contratada ficará obrigada a trocar os bens que vierem a ser rejeitados por não atenderem à especificação deste termo de contrato/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega dos novos Bens será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - São requisitos para manutenção dos equipamentos em comodato:

7.1.1 A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva dos equipamentos e responsabiliza-se pela mesma. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva dos equipamentos durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados ou quando se fizer necessário.

7.1.2 À manutenção preventiva destina-se a manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem; inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

7.1.3 A manutenção corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retomo do equipamento às condições normais de funcionamento.

7.1.4 A assistência técnica terá prazo de 02 (duas) horas para responder o chamado feito por telefone ou e-mail com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço.

7.1.5 Quando houver a necessidade da presença de um funcionário técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados, se houver necessidade.

7.1.6 A contratada fornecedora terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado. Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem ônus para a Secretaria de Saúde de Camaragibe.

7.1.7 O não cumprimento das condições acima resultará em aplicação de penalidades.

7.1.8 As despesas referentes à substituição de peças ou do equipamento será por conta da empresa contratada sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

7.1.9 Caso o equipamento mostre-se defeituoso e não seja consertado no prazo acima indicado, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição imediata do mesmo por equipamento de iguais características, sem nenhum ônus adicional para o contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

8.1 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da

- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR MÁXIMO

9.1 - O valor máximo total para aquisição em comento é de **R\$ 16.315,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quinze Reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

10.1.1 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2022. Para os meses remanescentes, após 31/12/2022, poderão ser utilizadas as dotações orçamentárias do ano subsequente, desde que seja de interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

11.2 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

11.3 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

11.4 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

- 2 - Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
- 30 - Fundos Especiais
- 30.14 - Fundo Municipal de Saúde
- 30.1400 - Fundo Municipal de Saúde
- 10 - Saúde
- 10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 10.302.1068 - Aperfeiçoamento da Atenção Especializada à Saúde
- 10.302.1068.2256.0000 - Manter a rede de atenção especializada à saúde
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo
- 0.51.00 - Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto deste Termo de Contrato deverá ser recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do equipo e da bomba de infusão com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do equipo e da bomba de infusão entregue, de acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

13.2 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

13.3 - O equipo e da bomba de infusão devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS

14.1 O objeto deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF CAMARAGIBE** - Situado na Rua Amaro Pimentel, Nº 953 - Bairro Novo - Camaragibe-PE - CEP: 54.762-400. Sendo de segunda a sexta, nos horários das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.2 - Além da sanção prevista no subitem 15.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

a) Advertência;

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS (3382419470)
DN: cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, o=CARACOL, ou=SESAU, ou=SECRETARIA DE SAUDE, ou=CAMARAGIBE, ou=PE, ou=BRASIL
Assinado por: CN=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, ou=SESAU, ou=SECRETARIA DE SAUDE, ou=CAMARAGIBE, ou=PE, ou=BRASIL
Data: 2022.08.29 12:07:52 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

EDGAR
FELIX
MULLER:
03830625863

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX MULLER (03830625863)
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=920021010102041, ou=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=CPF A3, ou=AC SERASA, ou=SESAU, ou=SECRETARIA DE SAUDE, ou=CAMARAGIBE, ou=PE, ou=BRASIL
Assinado por: CN=EDGAR FELIX MULLER (03830625863)
Data: 2022.08.29 15:06:25 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

28.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO

30.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 25 de Agosto de 2022.

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=28960267000179, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS,
03924410470
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.30 12:16:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.9

**ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por EDGAR FELIX
MULLER 03830625863
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010700241,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=24972899000172, ou=PRESENCIAL,
cn=EDGAR FELIX MULLER:03830625863
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 060955
Data: 2022.08.29 15:09:37-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

**EDGAR FELIX
MULLER:
03830625863**

**SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA**